

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/03/80

Roberta Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 05/08/80

PROJETO DE LEI Nº 0066/80

ASSUNTO

AutORIZA o Poder Executivo a realizar
operações de crédito externa e de outras
providências

VEREADOR: Prefeito municipal - mensagem 0023

LEI Nº 5299 DE 28/08/80

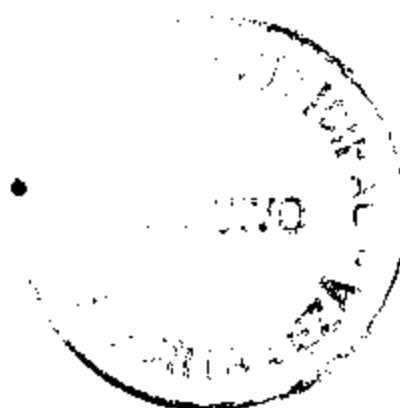
DIOM Nº 6978 DE 02/09/80

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5299 DE 28 DE agosto DE 1980.



Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito externa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito externa, até o montante de US\$ 6.000.000.00 (seis milhões de dolares americanos), com a finalidade de executar programas para o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

Art. 2º - Os encargos financeiros, o prazo de amortização e demais condições contratuais da operação de crédito, ora autorizada, serão estabelecidos de comum acordo com as autoridades monetárias federais.

Art. 3º - Para garantir o pagamento das obrigações decorrentes da operação de crédito especificada no art. 1º desta Lei, poderão ser vinculadas parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM ou da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao Município.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir os créditos especiais necessários, sempre que o programa não conste do Orçamento em vigor; e

JP



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 522
Data: 04-08-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº

9033

Fortaleza, em 1º de agosto de 1980.



Senhor Presidente,

Comissão Financeira de J. Barros de Alencar
Luiz
Luiz 5-8-80

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que dispõe sobre operação de crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, no valor global de US\$ 6.000.000.00 (seis milhões de dolares americanos).

Mencionada operação, beneficiária do esquema de financiamento externo, está vinculada à continuidade e implementação de um conjunto de obras que, longe de constituírem um mero exercício de ação administrativa, têm uma transcendência incomensurável no próprio cumprimento das funções urbanas da cidade de Fortaleza.

Os recursos em referência possibilitariam a execução dos programas a seguir mencionados, de vital importância para o desenvolvimento sócio-econômico do Município:

I - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - Melhoria da capacidade administrativa da Prefeitura com a montagem e operacionalização de sistemas de planejamento e ordenamento das ações urbanísticas, e de controle do uso e ocupação do solo.

VALOR: US\$ 120.000.00

II - TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA - Intervenção no Sistema Viário da cidade, considerando a política nacional de tráfego urbano e estimulando principalmente o uso de transporte coletivo.

Luiz

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR

Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Fl. 02

VALOR: US\$ 1.800.000.00

III - SANEAMENTO BÁSICO - Realização de obras de saneamento nas bacias de Fortaleza, notadamente em pontos críticos constatados em todos os períodos invernosos.

VALOR: US\$ 800.000.00


IV - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL - Construção de equipamentos comunitários para continuidade de uma política de assistência social às populações menos favorecidas e implantação de equipamentos de lazer, pelo aproveitamento de recursos naturais da cidade, através da implantação do Sistema de Parques Urbanos.

VALOR: US\$ 3.280.000,00

Para uma melhor análise por parte dessa Casa, encaminho em anexo detalhamento dos projetos a serem executados com recursos oriundos do referido financiamento.

Os projetos selecionados são considerados da mais alta prioridade para o Município de Fortaleza e se enquadram nos objetivos mais amplos do Plano de Governo - PLAMEG/FORTALEZA.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, apresento os mais elevados protestos de estima e distinta consideração.


LUCIO ALCÂNTARA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Aprovado em 1a. discussão

Em 27/8/1980

PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 27/8/1980

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão

Em 27/8/1980

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 66/80

*Assinada por Senador Maranhão
refaturada. Em 27.08.80
pelo Sr. Nelson*



Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito externa e dá outras providências.

A Comissão de Redação Final

Em 27/8/1980

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito externa, até o montante de US\$ 6.000.000.00 (seis milhões de dolares americanos), com a finalidade de executar programas para o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

Art. 2º - Os encargos financeiros, o prazo de amortização e demais condições contratuais da operação de crédito, ora autorizada, serão estabelecidos de comum acordo com as autoridades monetárias federais.

Art. 3º - Para garantir o pagamento das obrigações decorrentes da operação de crédito especificada no art. 1º desta Lei, poderão ser vinculadas parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM ou da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao Município.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir os créditos especiais necessários, sempre que o programa não conste do Orçamento em vigor; e

II - abrir os créditos suplementares necessários, quando o programa constar do Orçamento.

Parágrafo Único - O limite da autorização de que trata este artigo fica condicionado à entrada de numerários estabelecidos em contratos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PLANO DE APLICAÇÃO

Handwritten mark or signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PLANO DE APLICAÇÃO - 1980



	US\$ 1.000
<u>D I S C R I M I N A Ç Ã O</u>	<u>V A L O R</u>
<u>I - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>120</u>
. Montagem e Operacionalização do Sistema de Planejamento e Ordenamento das ações urbanísticas e de controle e uso do solo	120
<u>II - TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA</u>	<u>1.800</u>
. Pavimentação e Recuperação de Vias Locais do Município	<u>1.200</u>
. Abertura e Melhoria de Vias Integrantes do Sistema Viário Básico do Município	600
<u>III - SANEAMENTO BÁSICO</u>	<u>800</u>
. Obras de Micro-Drenagem	800
<u>IV - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL</u>	<u>3.280</u>
. Implantação de Sistema de Parques Urbanos	1.900
. Urbanização da Orla Marítima.	300
. Construção e Equipamento de Unidades de Assistência Social - U.A.S.	780
. Construção, Reforma e Equipamentos de Centros de Abastecimentos	380
<u>T O T A L</u>	<u>6.000</u>

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



I - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO 01 - Montagem e operacionalização do sistema de planejamento e ordenamento das ações urbanísticas e de controle e uso do solo.

OBJETIVOS:

- . Aprimoramento do sistema de informação para análise e aprovação de projeto de edificações e loteamentos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- . Elaborar os estudos técnicos para equacionar a problemática do lixo da cidade de Fortaleza;
- . Elaborar os estudos e projetos de urbanização de terrenos, conforme recomendação do Plano de Organização Territorial do Município.

JUSTIFICATIVA

O exercício do poder de polícia pelo Município, em consonância com a ação de outros órgãos Estaduais e Federais, com competência na área de desenvolvimento urbano, se constitui instrumento fundamental para a implantação dos planos urbanísticos e, consequentemente, para a configuração de espaços compatíveis com as aspirações de bem-estar de uma comunidade urbana.

No caso de Fortaleza, este sistema existe precariamente, acionado por algumas Secretarias ou órgãos/municipais e pela AUMEF, SUDEC e INCRA e cuja ação carece de adequada integração e de apoio material, mecanismos institucionais e de recursos humanos.

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



No caso do Serviço de Limpeza Pública de Fortaleza, um dos problemas mais graves constatados foi a carência destes estudos norteadores da ação municipal, quer em termos de medidas administrativas, quer em termos de prestação dos serviços, com graves prejuízos à comunidade, em setor de fundamental importância para sua segurança e bem-estar.

O processo de desenvolvimento urbano espontâneo, e portanto sem o devido controle, gerou na cidade algumas áreas que hoje se configuram com precárias / condições urbanísticas (algumas áreas marginais ao rio Cocô, próximas à Zona Industrial da Francisco / São, área do antigo Farol). A reformulação urbanística de tais áreas se faz necessária, como forma de proporcionar a integração racional destas áreas ao macro-sistema estrutural da metrópole.

II - TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

PROJETO 01 - Pavimentação e Recuperação de Vias Locais do Município.

OBJETIVOS

Apoio às funções urbanas básicas na metrópole, através da pavimentação ou a recuperação da pavimentação de vias existentes, onde se fizerem necessárias.

JUSTIFICATIVA

O processo de urbanização acelerado de Fortaleza ,

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



dentre outros problemas, gerou a descontinuidade de sua malha urbana, detectando-se interrupções/no que se poderia classificar de sistema viário básico.

Este fato acarreta prejuízos à população de forma geral, através do desconforto de trafegar por acessos precários nos deslocamentos Residência / Trabalho/Residência.

Há precariedade em algumas ligações interbairros e entre os bairros e o centro, onde a falta de algumas opções leva a que algumas vias principais acumulem todo o tráfego da zona, circulando/nestas vias o transporte coletivo e os veículos/individuais, com grandes riscos de congestionamentos e consequentes prejuízos à comunidade. Face ao intenso crescimento urbano, urgente se faz a iniciativa pelo planejamento prévio e a implantação de tais opções fundamentais de tráfego, antes de seu maior comprometimento pela expansão / urbana.

Problema particular é o intenso desgaste físico destas vias - ora causado pelo atrito dos veículos, ora pelas chuvas que as danificam na ausência de um sistema de galerias de águas pluviais. Necessária se faz, então, a recuperação e manutenção da pavimentação nas principais vias da capital.

PROJETO 02 - Abertura e Melhoria de Vias Integrantes do Sistema Viário Básico do Município.

OBJETIVOS

Melhorar as condições de acessibilidade a todos/

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



os pontos da cidade, oferecendo apoio às funções urbanas básicas na Metrôpole, através da correção de sua estrutura viária, com a abertura de novas vias e o alargamento, pavimentação ou recuperação de alguns trechos já existentes, onde se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

Interrupções identificadas no sistema viário da cidade acarretam sérios prejuízos à população de forma geral. São difíceis algumas ligações inter bairros e entre os bairros e a zona central, onde a falta de algumas opções é a causa do congestionamento das vias principais, que acumulam todo o tráfego da zona.

Para evitar o agravamento desse problema, que advém do processo de urbanização acelerada, torna-se necessária a execução de obras viárias, notadamente nas ligações interbairros e nas ruas de tráfego intenso.

Consciente do problema, a Administração Municipal, juntamente com o Governo Estadual, procura solucioná-lo através de elaboração do PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRANSPORTE E TRÁFEGO - PAITT e do PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE COLETIVO - TRANSCOL/FORTALEZA, com os quais se conseguiu a eleição racional de obras prioritárias no setor. Tais obras de caráter físico, se implantadas, beneficiarão toda a população, tendo em vista que as melhorias se refletirão não somente nos aspectos paisagísticos da metrôpole, como também contribuirão para tornarem mais fáceis os deslocamentos.

9



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



mentos da população entre os diversos pontos de seu interesse no Município.

III - SANEAMENTO BÁSICO

PROJETO 01 - Obras de Micro-Drenagem

OBJETIVOS:

- . Equacionar os problemas das áreas críticas identificadas pelo Plano Diretor de Drenagem da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF e, deste modo, evitar os graves prejuízos sociais e econômicos que resultam das inundações que anualmente acontecem;
- . Melhorar as condições de salubridade em áreas urbanas hoje constantemente alagadas;
- . Possibilitar o processo de ocupação, em nível sanitário aceitável, em vários vazios localizados na área urbana, atualmente considerada inviável, devido às precárias condições de drenagem de águas pluviais.

JUSTIFICATIVA

A inserção de projetos e obras de drenagem de águas pluviais entre os serviços de infraestrutura básica, que compete ao Poder Público Municipal prestar, é uma necessidade que se acentua com a urbanização.

Inevitavelmente, a existência de edificações condiciona a redução de área permeável e a própria urdidura das cidades quase sempre altera os caminhos preferenciais das águas.

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Em Fortaleza, como decorrência do ritmo célere e da forma praticamente espontânea do processo de expansão urbana, já se constata a existência de inúmeras áreas - problemas, principalmente onde a ocupação do solo se dá com mais intensidade, e cujos exemplos mais expressivos são as bacias dos Riachos Pajeú, Jacarecanga e sub-bacia do Rio Cocó cortadas pelo Canal do Jardim América e Canal do Tauape, além de inúmeros pontos críticos nos bairros da cidade e que são agravados nos períodos de maior densidade pluviométrica.

IV - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL

PROJETO 01 - Implantação de Sistema de Parques Urbanos

OBJETIVOS

Aumentar as opções de lazer da população, como também garantir a manutenção do equilíbrio ecológico do município.

Preservar as áreas de potencial paisagístico e evitar a devastação das poucas áreas verdes ainda existentes.

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento desordenado do Município de Fortaleza, se verifica um processo no qual as áreas livres vão sendo ocupadas conforme os interesses imobiliários especulativos. Assim, a cidade perde gradativamente os espaços ricos em potencial paisagístico e recreativo para alocação de outras funções urbanas inadequadas.

Considerando estes aspectos, o estabelecimento de

SP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



parques é uma necessidade que se impõe, significando uma forma de se aproveitar melhor as áreas potenciais existentes.

PROJETO 02 - Urbanização da Orla Marítima

OBJETIVOS

Proporcionar ao poder público o instrumento básico para suas ações, integradas na organização urbanística de algumas áreas de especial importância para Fortaleza.

JUSTIFICATIVA

O processo de desenvolvimento urbano espontâneo, e portanto sem o devido controle, gera na cidade algumas áreas que hoje se configuram com precárias condições urbanísticas. A reformulação de tais áreas se faz necessária, como forma de proporcionar a integração racional destas áreas ao macro-sistema estrutural da metrópole.

Por esta razão, a administração municipal empenha-se em criar as condições institucionais exigíveis ao aproveitamento dos incentivos e subsídios proporcionados pelos programas governamentais. Assim é que o aproveitamento da orla marítima tanto com vistas a atração turística, como pelo que representa como alternativa de lazer ao fortalezense, justifica a necessidade da elaboração do presente projeto no sentido de captação de recursos, objetivando a

SP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



melhoria urbanística da orla marítima.

PROJETO 03 - Construção de Unidades de Assistência Social - U.A.S.

OBJETIVOS

Atender às camadas mais carentes da população de Fortaleza, proporcionando equipamentos diversio - nais gratuitos, oferecendo instalações e progra - mas para a complementação da formação educacional, cultural e moral desta população e promovendo uma maior integração da população no processo de de - senvolvimento urbano.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as deficiências de atividades, como lazer e recreação, existe uma preocupação sistemá - tica na administração municipal para a criação de equipamentos comunitários urbanos que possibi - litem o exercício de tais atividades, principalmen - te para as camadas de população de baixa renda, como também melhorar a infra-estrutura de servi - ços, proporcionando à mulher que trabalha, condi - ções adequadas ao exercício do mesmo, e auxiliand - do na educação do menor carente, dando-lhe condi - ções de integração à sociedade.

PROJETO 04 - Construção, Reforma e Equipamentos de Centros de Abastecimento.

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



OBJETIVOS

- . Aumentar a rede de abastecimento alimentar da capital;
- . Melhorar o aproveitamento dos equipamentos de abastecimentos existentes.

JUSTIFICATIVA

A grande extensão territorial de Fortaleza impõe a necessidade de uma rede de abastecimento alimentar distribuída em todos os bairros.

Mesmo havendo uma disseminação de supermercados na capital, o seu atendimento se limita aos bairros de faixa de renda média, ficando grande parte da cidade adquirindo as mercadorias de primeira necessidade em pequenas mercearias que, em geral, adquirem o produto em supermercados e cobrando, portanto, a preços mais elevados pelos preços do mercado.

A intervenção da Prefeitura na formação de uma rede própria de Centros de Abastecimentos objetiva a garantia de bens básicos às populações de baixa renda e a possibilidade de preços mais realistas com as condições de vida da população periférica.

JP



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS



Processo nº 04/80

do Projeto de Lei nº 66/80 - Mensagem - 0023

O Chefe do Executivo Municipal reverteu à apreciação desta Augusta Casa o incluso projeto de lei, criando da Mensagem em epígrafe que "Autoriza o Poder Executivo a realinhar operação de crédito externo e dá outras providências".

Anexo à proposição há um detalhamento dos projetos a serem executados com os recursos oriundos do referido financiamento, através do qual fizemos uma análise dos mesmos e concluímos que os projetos selecionados são de mais alta prioridade para o Município, beneficiando de maneira bem ampla a população.

Na área de Planejamento e Administração proporcionarão a melhoria da capacidade administrativa da Prefeitura no que se refere ao controle do uso e ocupação do solo; no que se refere ao problema de Transporte e Infra-Estrutura Viária, uma intervenção no Sistema Viário da cidade, estimulando o uso do transporte coletivo; em que pese o saneamento básico, serão realizadas obras de saneamento nas bacias de Fortaleza, notadamente nos pontos críticos durante os períodos chuvosos. Na parte que se refere a Infra-Estrutura Social proporcionarão a construção de equipamentos comunitários para continuidade da política de assistência social às populações menos favorecidas.

A matéria é de mais absoluta relevância, pois tem como objetivo dar melhores condições à população fortalezense,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:



tão carente em todos os setores razão pela qual, temos que ficar atentos à aplicação dos mencionados recursos, a fim de que se revertam, o mais breve possível, em benefícios de utilidade pública.

Assim sendo, por tratar-se de providências que vêm ao encontro das necessidades da população, manifestamo-nos pela aprovação da matéria em pauta.

E' o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de 08 de 1980.

[Handwritten signature] Presidente
[Handwritten signature] Relator
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Trouxe apelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FISCAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FISCAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 66/80.

APROVADO
Em 19/8/80
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito externa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito externa, até o montante de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares americanos), com a finalidade de executar programas para o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

Art. 2º - Os encargos financeiros, o prazo de amortização e demais condições contratuais da operação de crédito, ora autorizada, serão estabelecidos de comum acordo com as autoridades monetárias federais.

Art. 3º - Para garantir o pagamento das obrigações decorrentes da operação de crédito especificada no art. 1º desta Lei, poderão ser vinculadas parcelas de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM ou da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao Município.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir os créditos especiais necessári-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- 2. 2 -



es, sempre que o programa não conste do Orçamento em vigor; e

II - abrir os créditos suplementares necessários, quando o programa constar do Orçamento.

Parágrafo Único - O limite da autorização de que trata este artigo fica condicionado à entrada de numerários estabelecidos em contratos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de 08 de 1980.

Maurício Assencio
[Signature]
[Signature]

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1.065 /80.

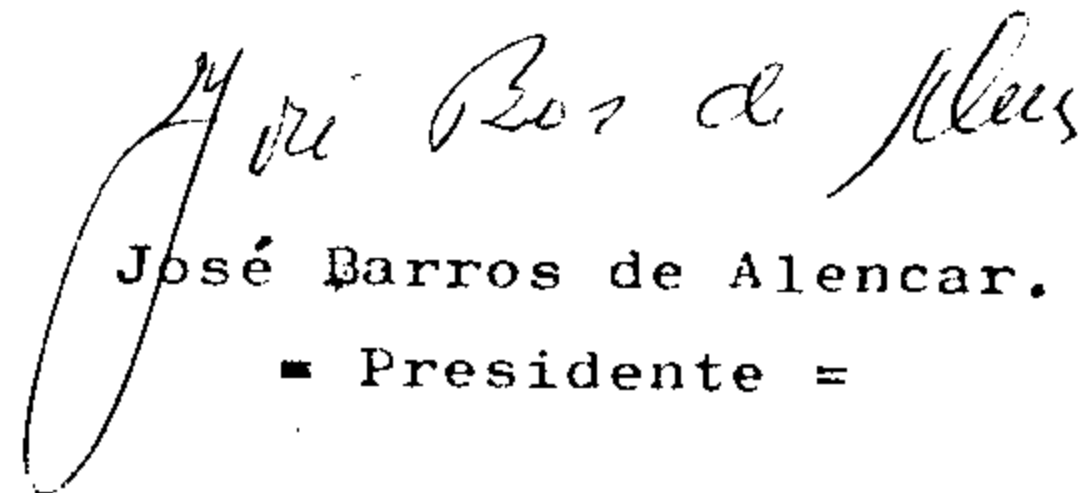
Fortaleza, 27 de agosto de 1980.



Senhor Prefeito

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de 'crédito' externa e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de real apreço e distinguida consideração.


José Barros de Alencar.
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.